



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 126/90**

(dispõe sobre reajuste salarial e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
APROVA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 35%(trinta e cinco por cento), os salários e vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, constantes dos Anexos das Leis Municipais nºs 13/89 e 92/90.

**Artigo 2º** - As vantagens ora concedidas são extensivas a todos os funcionários, inclusive os estatutários, inativos e pensionistas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 1990.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 02 de outubro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecida Bueno  
Auxiliar Contábil